

I - o § 2º do artigo 350;
II - o § 2º do artigo 395-C;
III - o § 3º do artigo 395-D;
IV - o § 2º do artigo 395-F;
V - o § 3º do artigo 395-G;
VI - o § 2º do artigo 395-I;
VII - o § 3º do artigo 395-J;
VIII - o § 3º do artigo 395-L;
IX - o § 3º do artigo 27 das Disposições Transitórias.
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2014.
Palácio dos Bandeirantes, 15 de abril de 2014
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 15 de abril de 2014.
Ofício GS-CAT Nº 165/2014
Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, para prorrogar, por tempo indeterminado, o prazo de vigência de dispositivos que tratam do diferimento ou da suspensão do lançamento do ICMS relativamente às operações com:

1 - madeira de pinus, de araucária ou de eucalipto, em tora, tореte, cavacos ou resíduos de madeira;

2 - matéria-prima e produto intermediário destinados a estabelecimento cuja atividade econômica principal corresponda àquela classificada sob o código 2751-1/00 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), que compreende a fabricação de fogões, refrigeradores, congeladores (freezers), máquinas de lavar louça, máquinas de lavar roupa ou máquinas de secar roupa, todos de uso doméstico;

3 - matéria-prima e produto intermediário, quando a importação for efetuada diretamente por estabelecimento cuja atividade econômica principal corresponda àquela classificada sob o código 2751-1/00 da CNAE, que compreende a fabricação de fogões, refrigeradores, congeladores (freezers), máquinas de lavar louça, máquinas de lavar roupa ou máquinas de secar roupa, todos de uso doméstico;

4 - matéria-prima e produto intermediário destinados a estabelecimento fabricante cuja atividade econômica principal corresponda àquela classificada sob o código 2740-6/01 da CNAE, para fabricação de lâmpadas LED, classificadas no código 8543.70.99 da NCM;

5 - matéria-prima e produto intermediário, quando a importação for efetuada diretamente por estabelecimento fabricante cuja atividade econômica principal corresponda àquela classificada sob código 2740-6/01 da CNAE, para fabricação de lâmpadas LED, classificadas no código 8543.70.99 da NCM;

6 - matéria-prima e produto intermediário destinados a estabelecimento fabricante de células fotovoltaicas em módulos ou painéis, classificadas nos códigos 8541.40.31 ou 8541.40.32 da NCM;

7 - matéria-prima e produto intermediário, quando a importação for efetuada diretamente por estabelecimento fabricante de células fotovoltaicas em módulos ou painéis, classificadas nos códigos 8541.40.31 ou 8541.40.32 da NCM;

8 - resina de uréia-formaldeído, classificada nos códigos 3909.10.00 ou 3909.20.29 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM;

9 - mercadorias destinadas a fabricante de vagão ferroviário de carga.

As medidas ora propostas se justificam pela necessidade de preservação econômica dos setores abrangidos e de assegurar a competitividade da indústria paulista em relação aos produtos de outros Estados.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 15-4-2014

Nomeando, com fundamento no art. 1º da LC 918-2002, alterado pela LC 1.175-2012, e no art. 7º da LC 914-2002, combinado com o art. 13 do Regulamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp, aprovado pelo Dec. 46.708-2002, e à vista do comunicado efetuado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Ofício SGP-2321-2014, Ivan Francisco Pereira Agostinho para integrar o Conselho Diretor da referida Agência, no cargo de Diretor de Assuntos Institucionais, para um mandato de 4 anos.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 15-4-2014

No processo SPDR-3948-2008, vols. I e II (CC-138284-2012), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o parecer 327-2014, da AJG, conheço do recurso interposto pelo Município de Águas da Prata para lhe negar provimento, mantendo, por seus próprios fundamentos, a decisão impugnada.”

No processo SE-16.420-12 – vols. I a IV (SGP-12.854-13), sobre autorização para o provimento de cargos: “Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Secretário da Educação e do pronunciamento favorável da Secretaria de Gestão Pública, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 3.705 cargos vagos de Agente de Organização Escolar – AOE, bem como dos que vierem a vagar no decorrer do exercício de 2014, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

No processo SE-402-13 (SGP-42.554-14), sobre autorização para a abertura de concurso público para o provimento de cargos de Professor Educação Básica I – PEB I: “Diante dos elementos de instrução do processo, à vista da manifestação da Secretaria da Educação e do pronunciamento favorável da Secretaria de Gestão Pública, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 5.734 cargos vagos de Professor Educação Básica I, mais os que vierem a vagar durante o prazo de validade do concurso público, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 15-4-2014

Na exposição de Motivos SH 18, de 10-4-2014 (via correio eletrônico), sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria da Habitação, para os efeitos do disposto no art. 1º do Dec. 46.657-2002, e nos termos art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Flóreea	Execução de obras de equipamento social (praça) no Conjunto Habitacional Jardim Vitória.	150.000,00
Nova Aliança	Execução de obras de infraestrutura (pavimentação asfáltica, guias, sarjetas, rede de água e rede de esgoto) no Conjunto Habitacional Nova Aliança “F” – Distrito de Itapirema	162.000,00

No correio eletrônico STur, de 11-4-2014, sobre convênio: À vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 56.780-2011, com as alterações editadas pelo Dec. 57.321-2011, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Guarujá	Infraestrutura de apoio para eventos relaciona-dos à Copa 2014	3.988.599,10

No correio eletrônico SMA, de 14-4-2014, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria do Meio Ambiente, para os efeitos do art. 2º do Dec. 55.373-2010, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, tendo como objeto o “Controle populacional de cães e gatos”, descritos seus valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	VALOR (R\$)
Jundiái	30.000,00
Cabreúva	30.000,00
Campo Limpo Paulista	30.000,00
Itupeva	30.000,00
Vinhedo	30.000,00
Divinolândia	80.000,00
Morungaba	40.000,00
Joanópolis	55.000,00
Águas de Lindóia	50.000,00
Santana de Parnaíba	200.000,00
Guarujá	200.000,00
Salto	100.000,00
Caraguatatuba	200.000,00

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Despachos da Procuradora do Estado Assessora Chefe Substituta, de 15-4-2014

No processo DGP-2528-1999-SSP, vols. I ao V (CC-46860-2014) *c/ ap.* CC-146331-2013, sobre vista de processo: “Fica deferida vista do processo em referência, aos interessados Flávio Augusto Solla e Joaquim Antonio da Silva, por intermédio de seu advogado Dave Geszychter, OAB-SP 116.131, por 10 dias, no interior do Núcleo de Protocolo, no Palácio dos Bandeirantes, localizado na Av. Morumbi, 4500 – térreo – sala 23, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (LF 8.906-94, art. 7º, § 1º, “2”), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa.”

No processo DGP-8868-2001-SSP, vols. 1 ao V (CC-8528-2009) *c/ aps.* CC-46880-2014 + CC-81859-2013 + CC-46878-2014, sobre vista de processo: “Fica deferida a vista do processo em referência, ao interessado Jorge Luiz Leite Souza Ribeiro, por intermédio de seu advogado Dave Geszychter, OAB-SP 116.131, por 10 dias, no interior do Núcleo de Protocolo, no Palácio dos Bandeirantes, localizado na Av. Morumbi, 4500 – térreo – sala 23, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (LF 8.906-94, art. 7º, § 1º, “2”), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa.”

No processo DGP-2771-2013-SSP, vols. I ao XIII (CC-46871-2014), sobre vista de processo: “Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado André Rossignoli, por intermédio de sua advogada, Pérsia Maria Bughi Freitas, OAB-SP 111.646, por 10 dias, no interior do Núcleo de Protocolo, no Palácio dos Bandeirantes, localizado na Av. Morumbi, 4500 – térreo – sala 23, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (LF 8.906-94, art. 7º, § 1º, “2”), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa.”

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho da Presidente, de 4-4-2014

RESCISÃO UNILATERAL DE CONVÊNIO

Processo 36688/2012

À vista do despacho do Chefe de Gabinete, à fl. 99, DECLARO a rescisão unilateral do ajuste celebrado

em 16-05-2012, entre este Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Santa

Ernestina, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade, objetivando a implantação do Projeto de Geração de Renda “Curso de Cabelos e Unhas”, em face do descumprimento do disposto na Cláusula Primeira e com base no estabelecido nas Cláusulas Sétima e Oitava do presente Convênio.

Comunicado

O Núcleo de Armazenamento e Depósito de Materiais e Equipamentos Inservíveis (Depósito Jaguaré) do FUSSESP, ficará fechado no período de 28 de abril de 2014 a 09 de maio de 2014, em virtude da necessidade de acompanhamento da entrega aos arrematantes dos lotes vendidos no leilão do dia 15 de abril de 2014.

São Paulo, 15 de abril de 2014

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 25241/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Santo Antônio da Alegria, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 244/2013 – Horta Educativa – EMEI Luzia Naves dos Reis Beluti - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-07-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 71 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 15-04-2014

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 52622/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Santo Antônio da Alegria, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 244/2013 – Horta Educativa – EMEF

Manoel Augusto Rodrigues Alecrim - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-07-2014, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 64 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 15-04-2014

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 52240/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ocauçu, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 119/2011 – Praça de Exercícios do Idoso - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 180 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 15-04-2014

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 119119/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Ocauçu, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio 335/2010 – Projeto Geração de Renda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O plano de trabalho de que cuida a Cláusula Primeira do convênio, fica alterado nos termos dos documentos inserdos às fls. 342 e 343 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 15-04-2014

Extrato de Termo de Convênio

Processo 105900/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Diadema, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Costura”, para implantação e execução do Projeto “Escola de Moda” - Valor do Convênio: R\$ 21.175,00, sendo R\$ 5.675,00 pelo FUSSESP, relativos ao “Kit Costura” e R\$ 15.500,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 15-04-2014

Extrato de Termo de Convênio

Processo 161931/2013 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Diadema, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros para implantação e execução do Projeto “Escola de Beleza” - Valor do Convênio: R\$ 22.004,29, sendo R\$ 11.204,29 pelo FUSSESP e R\$ 10.800,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 18 meses contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 15-04-2014

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

Processo: SPDR 3327/2013

CONTRATO 013/2014 – GS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONTRATADA: ALENCAR CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste ajuste a execução de obras de reforma em imóvel situado na Rua Jorge Miranda, 658, Bairro da Luz, nesta Capital, onde será implantado o Centro Integrado de Comando e Controle Regional – CICC – da Copa do Mundo 2014, conforme as especificações constantes dos Projetos Executivos que integraram o edital da licitação mencionada no preâmbulo deste termo, na condição de Anexo III, observadas, ainda, as condições da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº SPDR 3327/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total de R\$ 1.397.854,29, no qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da avença correrão por conta da categoria econômica da Unidade Gestora 290101 – Gabinete do Secretário, PTRES: 290111, Programa de Trabalho: 04.122.2909.5515.0000 - Administração da SPDR, Natureza de Despesa: 339039.79 – Conservação e manutenção de Imóveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O preço não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura, com início em 15-04-2014 e término em 14-10-2014.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no § 2º do referido dispositivo legal.

ASSINATURA: 15-04-2014.

Extrato do 3º Termo Aditivo

Processo: SPDR 0650/2011

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONTRATADA: GB BARIRI SERVIÇOS GERAIS LTDA.

CNPJ: 54.038.583/0001-79

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato terá sua vigência prorrogada por 15 (quinze) meses, com início em 03-04-2014 e término em 02-07-2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total estimado do presente aditamento é de R\$ 1.632.797,40, sendo R\$ 972.421,58 referentes ao exercício de 2014 e o restante R\$ 660.375,82, referentes ao exercício de 2015. As despesas decorrentes da avença correrão por conta da Unidade de Despesa 290109 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho: 04.122.2909.5515.0000 – Gestão da SPDR, Natureza de Despesa: 339033-430 – Locação de Veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestou garantia sob a modalidade de Garantia Seguro, no valor correspondente a 3% do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 03-10-2011 e dos seus termos subsequentes, no que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 10-04-2014

Resolução Conjunta SSP/SPDR Nº 01, de 15-4-2014

Dis põe sobre a criação do Comitê de Implantação do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC – SP e designação de seus responsáveis

OS SECRETÁRIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA E DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Os eventos relativos à Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 e a necessidade de medidas conjuntas e projetos indispensáveis para à sua realização.

As atribuições do Comitê Paulista da COPA 2014, criado por meio do Decreto nº 56.648/2011.

Os termos da Matriz de Responsabilidade firmada com a União e Prefeitura Municipal de São Paulo, em 13 de janeiro de 2010 e o constante do Termo Aditivo à Matriz.

Ser de responsabilidade do Estado de São Paulo todas as ações de segurança pública durante a “competição” e em especial a instalação do Centro Integrado de Comando e Controle Regional – CICC.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Gabinete do Secretário de Segurança Pública, o Comitê de Implantação do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC, do Estado de São Paulo, com o objetivo de desenvolvimento de trabalhos conjuntos que permitam a implantação das Ações de Segurança Pública, previstas na Matriz e Responsabilidade e seus aditivos.

Artigo 2º - O Comitê, vinculado ao Gabinete do Secretário de Segurança Pública, que terá entre suas atribuições efetuar a integração de informações, alinhamento de cronogramas e missões e facilitar no fluxo de comunicações, terá a seguinte composição:

Comunicado

GESTÃO PÚBLICA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS - UCRH

COMUNICADO GRADE DE SUBSTITUIÇÃO – BIÊNIO 2014-2015

Comunicamos que a Imprensa Oficial do Estado publicará Suplemento em 14 de maio de 2014, com a Relação de Cargos e Funções de Direção, Chefias e Encarregatura, conforme disposto no Decreto nº 42.850, de 30-12-63 (RGS).

Os órgãos setoriais de recursos humanos deverão transmitir suas relações diretamente à Imprensa Oficial do Estado, até 28 de abril de 2014, pelo sistema on line (Pubnet).

Instruções para envio dos arquivos:

- tipo de matéria: comunicado

- caderno: Executivo I

- seção: a da unidade que envia o arquivo

- sequencial: 850

Quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone:

Sobre transmissão e publicação: SAC 0800 01234 01